



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 843/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1014/18

Relator: Deputado

Olavo Calheiros

Chega-nos para relatar, de origem do Poder Executivo do Estado de Alagoas, o Projeto de Lei nº 598/18, que “Altera a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, que institui o modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá outras providências”.

A matéria decorre da necessidade de adequações ao mencionado diploma legal, com intuito de promover a reestruturação organizacional de algumas pastas do Poder Executivo, a exemplo da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio–SEPLAG que irá realizar o desmembramento da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão e criar, desta forma, a Secretaria Especial de Planejamento e Orçamento e a Secretaria Especial de Gestão e Patrimônio, as quais abarcarão as atribuições inerentes à gestão de pessoas e patrimonial e de planejamento e orçamento separadamente.

Da mesma forma, a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano–SETRAND, objetiva a realização da reorganização da pasta, com a ampliação de sua estrutura, de modo a aprimorar a gestão de pessoal da Secretaria e permitir o atendimento da crescente demanda por obras e serviços relacionados à mobilidade urbana, por meio de um corpo técnico qualificado de profissionais.

No tocante à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV, esta irá receber em sua estrutura como Órgão Colegiado, o Conselho de Medidas Inclusivas e Socioeducativas, que atualmente pertence à estrutura da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social–SERIS.

Convém destacar que o projeto, conforme afirma o Governador do Estado, que as demais modificações estruturais, por meio da alteração da Lei Delegada nº 47, de 2015, tende a dar fiel e adequado cumprimento aos objetivos e diretrizes do Governo Estadual, além de tornar a sua gestão mais eficaz na prestação de serviços ao cidadão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

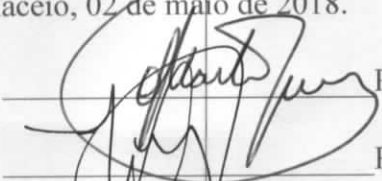


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão, observamos que atende aos princípios constitucionais, logo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de maio de 2018.

 PRESIDENTE

 RELATOR











